



Termo de Apostilamento nº 02 ao Convênio nº 10/2023, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, através da Secretaria de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Dr. José Alves, 129, centro, inscrito no CNPJ sob nº. 45.332.095/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.639.723-X e CPF nº 201.086.646-00, através da Secretaria de Saúde, na qualidade de Gestor Pleno do Sistema Municipal de Saúde – SUS, doravante denominada simplesmente “**MUNICÍPIO**”, do outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM**, com sede à Rua Maestro Azevedo, 124, inscrita no CNPJ nº. 52.775.392/0001-64 neste ato representada pelo Senhor **MAURO NUNES JUNIOR** **interventor dos serviços SUS** pelo **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, brasileiro, portador do RG nº 15.123.720-7 e CPF nº 096.863.328-55, doravante denominada simplesmente “**ENTIDADE**”, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 218 e seguintes, a Constituição Estadual artigos 219 a 231, as Leis nº. 8.080/90 e 8.142/90, a Lei nº. 14.133/2021, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações, Decreto nº. 9.217/2024 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Apostilamento**, na forma e nas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de **Apostilamento** tem por finalidade alterar o **Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta – Da Transferência dos Recursos Financeiros**, em virtude da necessidade de alteração da Conta Bancária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

O Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Convênio ora retificado passa a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta no Banco do Brasil, Agência 3383-9, conta-corrente nº 27.961-7 e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes desse Convênio.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

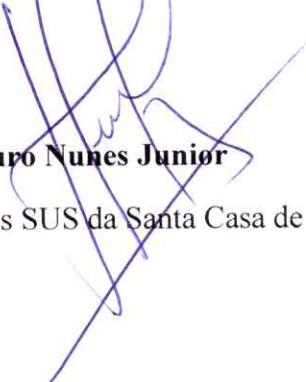
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Convênio nº 04/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esse Instrumento.

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente APOSTILAMENTO, em 02 (duas) vias de igual e teor e forma para um único efeito, que será publicado em até 20 (vinte) dias da data das assinaturas, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, 24 de julho de 2024.


Paulo de Oliveira Silva

Prefeito do Município de Mogi Mirim-SP


Mauro Nunes Junior

Interventor dos Serviços SUS da Santa Casa de Mogi Mirim

Testemunha:



CLARA ALICE FRANCO DE ALMEIDA CARVALHO
Secretaria de Saúde



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim

TERMO DE CONVÊNIO: Termo de Apostilamento nº 01 ao Convênio nº. 04/2024

OBJETO: O presente Termo de **Apostilamento** tem por finalidade alterar o **Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta – Da Transferência dos Recursos Financeiros**, em virtude da necessidade de alteração da Conta Bancária.

EXERCÍCIO: 2024

ADVOGADO: Lucas Mamede da Silva - – OAB/SP 313.791

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse. Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Secretaria de

Saúde

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, 24 de julho de 2024.

Autoridade máxima do orgão público convenente:

Nome: Paulo de Oliveira e Silva

Cargo: Prefeito

CPF: 201.086.646-00

Ordenador das despesas do órgão público convenente:

Nome: Clara Alice Franco de Almeida Carvalho

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 016 715 318-84

Autoridade máxima da Entidade beneficiária:

Nome: Mauro Nunes Junior

Cargo: Interventor dos serviços SUS

CPF: 096.863.328-55

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela Entidade conveiada:

Nome: Mauro Nunes Junior

Cargo: Interventor dos serviços SUS

CPF: 096.863.328-55

Assinatura: _____



Demais Responsáveis:

Nome: Paulo de Oliveira e Silva

Cargo: Prefeito

CPF: 201.086.646-00

Assinatura: 

Nome: Clara Alice Franco de Almeida Carvalho

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 016.715.318-84

Assinatura: 